



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

LEI N. 152 /01

De 04 de outubro de 2.001

“Dispõe sobre a doação de área pública na sede deste município, para a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação dos lotes de números 6 e 7 da Quadra 38 do Loteamento “Vila Pelé” entre as Ruas Cícero Carneiro e Adão Barbosa nesta cidade de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins à Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de outubro de 2001.


JOSE ARNÓBIO DA SILVA (PELÉ)
Prefeito Municipal